



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1402 - 11 de Abril de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI N° 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

DECRETO N° 5.008 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação, elaborado pelos Conselheiros do Biênio vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal N° 9.985 de 18 de Julho de 2000, Decreto Federal N° 4.340 de 22 de Agosto de 2002, que regulamentou a Lei N° 9.985 de 18 de Julho de 2000 e o Decreto N° 4.792 de 15 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º-Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto entende-se:

I - Membro: entidade, órgão ou instituição que representa determinado segmento no conselho;

II - Representante: pessoa indicada por órgão ou instituição que represente um segmento do conselho;

III - Urgência: situações em que não se pode esperar por uma reunião do Conselho para que seja tomada uma medida. A plenária avaliará os pedidos de urgência para verificar sua pertinência;

IV - Ad Referendum: sujeito à aprovação ou referendo da Plenária.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Mariah e Pedro Receptores de leite humano

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MOSAICO CACHOEIRENSE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo das Unidades de Conservação:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art.1º- O presente documento tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho Consultivo definindo, assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do Conselho.

Art.2º- O Conselho Consultivo do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000; Decreto Federal nº 4340 de 22 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 4.792 de 15 de setembro de 2023, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Capítulo II
Da Finalidade e Competência

Art.3º- O Conselho Consultivo tem por finalidade auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de Conservação na nobre tarefa de implementá-la, competindo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação e de sua Zona de Amortecimento.

Parágrafo Único- As pautas das reuniões deverão ser publicadas, no endereço eletrônico oficial do Conselho, podendo ser disponibilizadas, ainda, nos veículos de comunicação próprios das Unidades.

Art.4º-São atos do Conselho:

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;

II-Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesarosa;

Capítulo III
Da Organização do Conselho

Seção I
Da Estrutura

Art.5º-O Conselho tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenária;

III - Grupos de Trabalho, tais como:

a) Elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Manejo;

b) Uso Público;

c) Zona de Amortecimento;

d) Educação Ambiental;

e) Pesquisa Científica/Proteção à Biodiversidade;

f) Elaboração de Plano de Trabalho de Compensação Ambiental;

g) Outros.

IV - Secretaria Executiva.

Seção II
Da Presidência

Art.6º- A Presidência é exercida por servidor estatutário, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, indicado pelo Secretário do Ambiente e referendado pela maioria do simples do Conselho, nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal Nº 4340/2002, a quem compete presidir as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, dispensada sua publicação.

Parágrafo Único- Ao Presidente do Conselho compete, além da condução das reuniões, as seguintes atribuições específicas:



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

I - decidir os casos de urgência ou inadiáveis de interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - aprovar previamente as pautas das reuniões;

IV-submeter à apreciação do Conselho as matérias a serem analisadas;

V - submeter a plenária o expediente oriundo da secretaria executiva;

VI-requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

VII - recomendar diligências aos grupos de trabalho;

VIII - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, grupos de trabalhos;

IX - representar o Conselho ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

X - homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XI - assinar as atas das assuntos tratados nas reuniões plenárias;

XII - autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

XIII- dispor sobre o funcionamento da secretaria executiva e resolver os casos não previstos neste regimento;

XIV - assinar os atos do Conselho;

XV- requerer o dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Conselho;

XVI- fazer o controle de legalidade dos atos e decisões do Conselho;

XVII- promover a articulação do Conselho com órgãos e entidades de diferentes instâncias do Poder Público e sociedade civil, cuja atuação seja correlata a gestão das unidades de conservação abrangidas neste conselho, visando à compatibilização de suas funções;

XVIII- exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Da Plenária



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Art.7º-A Plenária é instância superior do Conselho quanto às diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração entre as Unidades de Conservação e espaços territoriais, especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaico ou corredores ecológicos, limitando-se a sua função consultiva;

VI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

VII - propor, sob a forma de diretrizes, as orientações gerais sobre políticas e ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente relacionada à Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento;

VIII - propor a criação ou a extinção de Grupos de Trabalho;

IX - solicitar ao Presidente assessoramento de instituições públicas municipais, estaduais e federais, se for necessário;

X - conhecer e opinar sobre o fator de qualidade da Unidade de Conservação, bem como sobre metodologias a fim de aprimorá-lo;

XI - analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

XII - discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho, previstas neste Regimento Interno;

XIII - sugerir atribuições e emitir opiniões, sobre os atos do Conselho;

XIV - exercer outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 8º - A Secretaria Executiva é unidade de apoio administrativo à Presidência; a Plenária, bem como aos Grupos de Trabalho, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

- I - assessorar o funcionamento do Conselho e cumprir as determinações da Plenária;
- II - elaborar a pauta das Reuniões e submetê-la à aprovação da Presidência;
- III - publicar a pauta das Reuniões, em endereço eletrônico do Conselho, nos termos estabelecidos pelo art. 3º, parágrafo único deste Regimento, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes da reunião;
- IV - encaminhar a pauta de reunião aos conselheiros titulares e suplentes, bem como o material referente à respectiva reunião, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da reunião, ressalvada a hipótese prevista no artigo 12 deste Regimento Interno;
- V - publicar a síntese das decisões do Conselho, nos termos estabelecidos pelo art. 3º, § único deste Regimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da reunião;
- VI - convocar as reuniões dos Grupos de Trabalho, organizando a respectiva pauta;
- VII - fornecer apoio administrativo à Presidência, a Plenária e aos Grupos de Trabalho para consecução de suas finalidades, inclusive expedir convocação;
- VIII - articular o relacionamento do Conselho com a Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- IX - promover reuniões conjuntas de dois ou mais Grupos de Trabalho, para estudo de problemas que, por sua natureza, transcendam à competência privativa de Grupo;
- X - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
- XI - organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;
- XII - coletar dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;
- XIII - receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
- XIV - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
- XV - efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos dos grupos constituídos.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

reunião, incluídos os dias da publicação e da reunião, ressalvada a hipótese prevista no artigo 12 deste Regimento Interno.

§1º- No caso das reuniões extraordinárias, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos para até 5 (cinco) dias.

Art.12- As reuniões deliberarão exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e de encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.

Art.13- O Presidente do Conselho poderá, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já publicada, providenciando a publicação do cancelamento de imediato e de forma resumida, no endereço eletrônico do Conselho.

Art.14- As reuniões do Conselho serão, sempre que possível, gravadas, e obrigatoriamente, registradas em atas sucintas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo Presidente da reunião, mediante aprovação dos conselheiros.

Parágrafo Único- Os conselheiros interessados poderão ter acesso à gravação da reunião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva.

Art. 15- As decisões serão publicadas de forma resumida no endereço eletrônico do Conselho, em até 10 (dez) dias, contados da data da reunião.

Seção II Do Funcionamento

Art. 16- As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:

- I - verificação de quórum de instalação e abertura da sessão;
- II - comunicado dos conselheiros e assuntos gerais;
- III - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;
- V - discussão das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;
- VI - encerramento.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

§1º- O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso III do caput deste artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos, divididos entre os interessados, sendo necessária a inscrição de não conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da sessão.

§2º- Os itens de pauta poderão ser apreciados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item.

§3º- O destaque a que se refere o parágrafo anterior deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para apreciação.

§4º- Os itens destacados serão colocados em discussão em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

§5º- A discussão das matérias pautadas será iniciada:

- I - pela leitura de relato elaborado por solicitante de vista;
- II - por esclarecimentos decorrentes de diligência solicitada.

§6º- As atas a que se refere o inciso IV do caput deste artigo serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da reunião, sendo dispensada sua leitura.

§7º- O Presidente do Conselho, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre pedidos de inversão ou retirada de pontos de pauta.

Art.17- Compete aos Conselheiros:

- I - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
- II - debater a matéria em discussão;
- III- requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo, durante a reunião, ou, quando necessário, sob a forma de diligência;
- IV - propor questões de ordem;
- V - pedir vista de matéria;
- VI - apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
- VII - apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados;
- IX - propor moções;

Capítulo IV Das Reuniões

Seção I Da Organização

Art.9º-O Conselho reunir-se-á em sessão pública, com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros.

§1º- As reuniões da Plenária serão realizadas em local definidos no ato da convocação com quórum mínimo de maioria simples dos integrantes do Conselho e duração máxima de 02 (duas) horas.

§2º- Para dar início aos trabalhos, o Presidente do Conselho aguardará por 15 (quinze) minutos, e procederá a reunião com o quórum presente;

§3º- As matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por insuficiência de tempo, serão pautadas para a reunião seguinte e analisadas prioritariamente.

Art.10-O Conselho reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de acordo com o calendário previamente estabelecido;
- II- extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver assuntos urgentes ou matérias de relevante interesse.

§1º-As reuniões ordinárias terão seu calendário anual apresentado e aprovado na última reunião do ano anterior.

§2º-A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias será sequencial, respeitando-se a numeração precedente.

§3º-O cancelamento da reunião deverá ser publicado, mantendo-se a mesma numeração, para a próxima reunião designada.

Art. 11- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pela secretaria executiva e suas pautas e respectivos documentos disponibilizados com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

X - observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.

XI - aprovar ou propor alterações as atas disponibilizadas, conforme previsto no §8º do Art.16, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir de seu recebimento.

Art. 18- A ausência injustificada da entidade por três reuniões consecutivas ou quatro alternadas durante o mandato, implicará automaticamente na suspensão das competências previstas no artigo 17 deste Regimento Interno, por 02 (duas) reuniões.

§1º- A Secretaria Executiva da reunião deverá comunicar a ausência, suspensão e o desligamento do conselheiro à entidade representada, assim como ao conselheiro titular e aos suplentes, alertando-os das penalidades regimentais.

§2º- A reincidência nas ausências a que se refere o caput deste artigo implicará no imediato desligamento da entidade ou órgão reincidente.

§3º- Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligados, conforme disposto neste artigo.

Art.19- Terá direito a voto/manifestação e assento à mesa o conselheiro titular do órgão ou entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.

Parágrafo Único- Cabe ao Presidente do Conselho, a que se refere o caput deste artigo, o de qualidade.

Art.20- Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 10 (dez) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista previsto no artigo 23 deste Regimento Interno.

§1º- Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

Art.21- Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, ao de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§1º- Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o caput deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§2º- No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Art.22- Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

§1º- A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3 (três) minutos, sem que seja interrompida.

§2º- Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§3º- A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.

Art. 23- Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do Conselho de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar manifestação ou entendimento alternativo, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito.

§1º- O pedido de vista deverá ser feito antes da matéria ser submetida à votação/manifestação ou na forma de destaque, conforme previsto nos §§2º e 3º, do Artigo 16 deste referido Regimento, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente comprovado.

§2º- Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

§3º- O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva em até 05 (cinco) dias antes da reunião.

§4º- O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às discussões do Conselho, ficando resguardado o direito de manifestação previsto no artigo 23, desde que não implique na apresentação de fato novo.

§5º- A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

Art.24- As moções serão submetidas à votação do Conselho e, se aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único- As moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao destinatário, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.

Art.25- Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio até o início da reunião do Conselho, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§1º- Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

§2º- Ultrapassado o prazo fixado no caput deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 1 (um) minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§3º- Nos casos em que, ultrapassado o prazo de 6 (seis) minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Conselho, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá 5 (cinco) minutos.

Art.26- Poderão ser convidadas pelo Presidente, para participarem das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante da pauta.

Parágrafo Único- Os técnicos e assessores jurídicos do órgão gestor da UC poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.

Capítulo V Dos Grupos de Trabalho

Art.27- O Conselho poderá criar, com o apoio da Secretaria Executiva, Grupos de Trabalho, em caráter temporário, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência, de forma não deliberativa.

§1º- Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, coordenador, cronograma e data de encerramento dos trabalhos estabelecidos no ato de sua criação pela Secretaria Executiva.

§2º- O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva, mediante justificativa do coordenador do Grupo de Trabalho e apresentação dos avanços obtidos.

Art.28- Os componentes do Grupo de Trabalho serão escolhidos dentre os membros do Conselho interessados na matéria em discussão.

§1º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será responsável pelo relatório final, o qual deverá ser assinado por todos os membros do Grupo e encaminhado à Secretaria Executiva.

§2º- O relatório final do GT deverá ser encaminhado destacando os eventuais dissensos entre os integrantes do mesmo, conforme disposto no §3º deste artigo.

§3º- Caso não haja consenso quanto às propostas dos membros do Grupo de Trabalho, as mesmas deverão ser transcritas pelo relator de forma idêntica às apresentadas e com identificação de autoria.

Art. 29- Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão em sessão pública, garantida a participação dos especialistas convidados e demais membros da sociedade interessados na discussão.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Art.30- Aplicam-se aos Grupos de Trabalho, no que couber, as disposições gerais quanto ao funcionamento e às reuniões das estruturas colegiadas do Conselho.

Capítulo VI Da Composição do Conselho

Art.31- O mandato dos membros do Conselho e dos seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.32- O Conselho fará publicar os editais para convocação das instituições e órgãos sujeitos à eleição e escolha de seus representantes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo anterior.

§1º- Os representantes titulares e suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição serão por esses indicados.

§2º- Os representantes suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição, serão eleitos no mesmo processo eleutivo de escolha dos representantes titulares.

Art.33- A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo aos órgãos e às entidades que a integram o custeio das despesas de deslocamento e estada de seus conselheiros.

Parágrafo Único- A Secretaria Executiva da reunião fornecerá atestado de presença do conselheiro, a pedido deste, constituindo justificativa de ausência ao trabalho.

Art.34- O membro do Conselho, no exercício de suas funções é impedido de atuar em processo administrativo que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;

III - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

IV - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

V - esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art.35- O membro do Conselho que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva Secretaria Executiva, abstendo-se de atuar.



Parágrafo Único- A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art.36 -Pode ser arguida a suspeição de membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Parágrafo Único - A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de membro de sua Plenária, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e devidamente homologada pelo Presidente.

Art.38 - O Presidente do Conselho fará o controle de legalidade dos atos submetidos ao Conselho.

Art.39 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ad referendum da Plenária.

Art. 40 - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo conselho, registrada em Ata que será posteriormente motivo de publicação por meio de Decreto, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 22 de março de 2024.

LOIR GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal do Ambiente



PORTEIRA Nº0120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei municipal Nº2.416 de 07 de Maio de 2019 e a 3ª Eleição Unificada do Conselho Tutelar da Comarca de Cachoeiras de Macacu, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

1-EXONRAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu-RJ, do Quadriênio de 2024/2027, a partir de 11 de Abril de 2024.

CONSELHEIRO TUTELAR (TITULAR):

-CARLOS EDUARDO MESQUITA FELICIANO

2- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para integrar o Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu-RJ, para o Quadriênio de 2024/2027, a partir de 11 de Abril de 2024.

CONSELHEIRO TUTELAR (TITULAR):

- NATHÁLIA CARMO DE SOUZA

3- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

**DISQUE
SAÚDE 136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno
gesto pode
alimentar um
grande sonho.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 696 - 11 de Abril de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1402

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muizi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS X CAMPEÃO ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEL ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, VIGORANDO A AGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 26/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024.

DATUM DA PUBLICAÇÃO:

O(s) prego(s), ato(s) quantitativo(s), etc) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
3	Balde Plástico 20 litros com alça em metal - Balde Plástico, Alumínio, Luminária com alça, Dimensões D.37cm x alt.42cm, tolerância +/- 3 mm. Atóxico alimentício.	UNID.	456	114	228	RQPLAST	R\$ 9,76	R\$ 4.450,56
6	Copo Descartável 200 ml c/ 100 unidades (boa qualidade) Caixa com 25 pacotes - Copo de plástico branco descartável de 200ml.	CX.	360	90	180	COPO SUL	R\$ 64,00	R\$ 23.040,00

Dimensões: Altura: 72cm Largura: 60cm Comprimento: 54cm Peso: 2,9kg. Descrição: Cestos de Lixo 10 Litros Redondo, são fabricados em Polietileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). São injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Produzidos com um material qualificado e de alto impacto. Vantagens e benefícios: É leve, e a procedência da matéria prima utilizada lhe confere resistência e durabilidade. São resistentes a impactos, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Com excelente custo-benefício, atende a todos os requisitos de segurança e confiabilidade para os nossos clientes.	LAR PLÁSTICO	R\$ 45,00	R\$ 23.760,00
Rodo em Madeira 60 cm – Rodo de madeira com cabo de madeira plastificado; Tamanho do Rodo: 60cm; tamanho do cabo: 120cm ou mais; Tipo de Rodo:	UNID.	220	110

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	Para chão Saco Postoso 500 g neutro – Foi especialmente desenvolvido para lavagem de louças, copos, talheres e utensílios domésticos; para limpeza de cozzinhas, pias, azulejos, fogões, geladeiras e todas as superfícies laváveis.	PT.	960	240	480	URCA	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00	
33	Guardanapo de Papel Pacote (c/ 50 Fls. 22 cm x 23 cm) - Guardanapo de Papel Folha Simples - Alta Qualidade - 100% Celulose. Macio e Absorvente; Tamanho: 22cm x 23cm cada; Quantidade: Pacote com 50 unidades.	COPO SUL	48	24	48					
35	Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100 Litros, Saco para coleta de Lixo Hospitalar, Leitoso duplo confeccionado conforme NBR 9191, com identificação impressa no saco infectante hospitalar, com espessura mínima de 0,12 MM, 105 CM de altura mínima x 75 CM de largura. Pacote contendo 100 unidades, devidamente acondicionado em plástico com identificação e procedência.	PCT.	480	120	240			ELEFANTE	R\$ 23,50	R\$ 11.280,00
39	Toalha de papel cor branca (inter. Folha - Mês. 23x20 cm c/ 1.000fls) - Alta absorção; Maciez; Resistência; fácil reposição;	PCT.	4.080	1.020	2.040	BONO PAPEIS	R\$ 8,19	R\$ 33.415,20		

DISQUE SAÚDE 136

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 105.868,56
------------------------	--	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X
ARAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem objecto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIALS DE LIMPEZA E BSC AGUA DAS ÁRVORES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGENCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8669/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. Processo Administrativo N° 008/2024.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), o(s) quantitad(e)s, o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicado(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: ARAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: n° 25.474.564/0001-40

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 117, sala 407 - Centro, Itaboraí/RJ

CEP: 24.800-055

Fone: (21) 967143967

Contato: Flávia Guimarães Silvério

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
13	Espuma de Lá em Aço com fios finíssimos com 8 unidades passando pelo mínimo 60 g – Ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças e metais;	PCT.	960	240	480	AÇOBOM	R\$ 1,61	R\$ 1.545,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

panelas, metais, vidros e espelhos. Quantidade: 8 unidades. Gramatura: 60 g.	UNID.	2.800	1.400	2.800	SACARIA DO VILLAR	R\$ 3,64	R\$ 10.192,00
Pilha Pequena Alcalina (AA) - Potência prolongada Melhor desempenho em equipamentos de uso geral Modelo: AA Alcalina Demissões aproximadas: 10 x 11 x 2 cm.	UNID.	576	144	288	ELGIN	R\$ 1,58	R\$ 910,08
Pilha Alcalina Palito (AAA) - Tipo: Alcalina; Tamanho: AAA (Palito); Voltagem: 1,5V; Melhor performance VS pilha de zinco, dura muito mais; Design aperfeiçoado e menor desempenho;	UNID.	1.800	450	900	ELGIN	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
Sabão em Pó - Embalagem de 1 KG – Higiene diária; Lavagem de Roupas; tem alta performance, é uma ótima opção para quem quer produtos na medida da sua formulação.	EMB.	3.264	816	1.632	BRILHOSHOW	R\$ 3,42	R\$ 11.162,88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

eficaz contra manchas e com poder branqueador.								
34 Sabonete líquido Envolgimento de 1 litro – O sabonete líquido é essencial na hora da higiene, pois, além de eliminar e ser um componente indispensável no combate de bactérias, possui um aroma suave e cheiroso ao mesmo tempo. Pode ser usado tanto para a higiene das mãos quanto para o banho.	EMB.	1.452	363	726	LLIMP	R\$ 4,31	R\$ 6.258,12	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 33.020,68

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

aplicações ortopédicas como immobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas.	DESCARPACK	UNID.	2.100	525	1.050	RS 0,58	RS 1.218,00
32 Conexão Dura Vias – Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao sistema venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades duplas com elásticos que luer todos os extremos em PVC; dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha); um intermediário em "Y" unindo as extremidades distais a extensão central (slip). Tubo de 18 cm; atóxico e Aprotogênico; Livre de Pirógenos ou Endotoxinas. Bactericida. Descartável e de uso único.	DESCARPACK	UNID.	1.200	300	600	RS 3,90	RS 4.680,00
34 Coletor de Material Perforocortante 13 Litros (Cada Caixa vem c/ 20 unid.) / Descartável - Desenvolvida para descartar materiais que corta ou perfuram provenientes das ações da atenção às saúdes gerais em hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos e clínicas veterinárias, com carga potencialmente infectante. Fabricado em papel celofanado e Reforçado internamente com o Papelão couro. Polietileno de alta densidade (sacola para sacar e empilhar) possui trava de segurança disponivel na cor amarela; Uso único. Descartável.	DESCARPACK	UNID.	2.750	687	1.375	RS 0,59	RS 1.622,50
39 Equipo Macrogratos c/ Injetor Flexível Lateral p/ 20075ml. O dispositivo macrogratos para administração de soluções parenterais, possui ponta fina e estreita e permite inserção em veias universais. Regulador de fluxo, tipo pinça rolet, com excelente precisão no controle do gotejamento e tubo flexível, cristal atóxico. Produto estéril, aprotogênico e de uso.	DESCARPACK	UNID.	800	200	500	RS 5,00	RS 2.500,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
VM MED LTDA	EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS							
VM MED LTDA	OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem objecto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIALS DE LIMPEZA E BSC AGUA DAS ÁRVORES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGENCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.							
VM MED LTDA	FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.							
VM MED LTDA	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.							
VM MED LTDA	FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8669/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. Processo Administrativo N° 010/2024.							
VM MED LTDA	DA EMPRESA REGISTRADA							
VM MED LTDA	O(s) preço(s), o(s) quantitad(e)s, o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicado(s) tabela(s) abaixo(s).							

Fornecedor: VM MED LTDA

CNPJ: 52.099.290/0001-41

Endereço: Rua Olga Abreu Vieira, s/n, B, Caetano, Aperibé/RJ

CEP: 28.490-000

Fone/Fax: 22-98126-7615

Contato: Maria Eduarda Bosco de Campos Cabreira

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
2	Algodão Hidrófilo 250g, macio e super absorvente - elaborado com fibras de 100% algodão, alvejado e hidratado, com óleo de coco. Validade de 5 anos ou mais.	NATHY	UNID.	1.404	720	1.440	R\$ 5,99	R\$ 4.099,96
8	Aiguila descartável 40 x 12 c/ 10.000 unidades cada caixa. A aguila 40X12 é fabricada com material específico para aspirar soluções e medicamentos; fabricada em aço inoxidável; estéril; é possivel sua aplicação descartável e de uso único.	DESCARPACK	UNID.	60.000	30.000	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
15	Aparelho de P.A para Obesos Braçadeira em Banda 10cm Algodão Estéril/cortado com fecho em metal - O esfigmomanômetro anerôdico c/estetoscópio (aparelho de medir pressão arterial) é feito em PVC, braçadeira em nylon ou algodão além de fecho em metal ou velcro.	PREMIUN	UNID.	100	25	50	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
17	Atrator Cervical 10 cm x 3 cm - Pack com 12 unidades (13 nos) – Indicada na terapia compressiva, em	CREMER	UNID.	36.160	9.040	18.080	R\$ 0,30	R\$ 10.848,00



63 Gaze Tipo Queijo 9 fios - Cor amarela. Fio de algodão tecido 100% algodão, hidrofilitizada, atóxica, não estéril, aprotogênico. São isentas de impurezas, amido, glicerol, óleo de palma e corantes colorantes. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios.	NOBRE	RL.	240	120	240	RS 19,90	RS 4.776,00
77 Liso Cirurgico Fio N° 7,5 - é utilizada em procedimentos cirúrgicos invasivos nos quais existe a necessidade de retenção do profissional e do paciente. Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada. Lubrificada com	MEDIX	UNID.	6.480	1.620	3.240	RS 1,06	RS 6.868,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

pó bioabsorvível atóxico, e hiperalergénicas. Estéril. Esterilizado por Irradiação; Produto feito com latex de borracha natural N°8.5... – é utilizada em procedimentos cirúrgicos invasivos nos quais existe a necessidade de proteção do profissional e do paciente.	MEDIX				R\$ 1,06	R\$ 8.140,80	
Alta segurança, estático, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, e hiperalergénicas. Estéril. Esterilizado por Irradiação; Produto feito com latex de borracha natural.		UNID.	7.680	1.920	3.840		
Seringa 95ml Aguila e R Refil - Estéril de uso único e atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Clínica, resistentemente e siliconizado, o que proporciona um deslizamento suave. Flange do cilindro com suporte antiestático para aperto dos dedos e que confere estabilidade a seringa quando em superfície plana. Escala na parte frontal e visível. O órtofônico não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção e possui ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslizar dos dedos.	DESCARPACK				R\$ 0,11	R\$ 5.280,00	
Suporte para coletor de pernas, até 13 Litros, corpo em metal, característica adicional: Model: similar ao Descarpack.	DESCARPACK	UNID.	122	61	122	RS 21,48	RS 2.620,56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 105/2002, Decreto 245/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) projeto(s), item(s) quantitad(e)s, o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: M E COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

CNPJ: nº 51.659.557/0001-70
Endereço: Rua Estrada Carmo Além Paraiaba, nº 690, Leitura B, bairro Influência, Carmo/RJ
CEP: 28.640-000

Fone/Fax: (32) 8871-4664

Contato: Erika Cerqueira Zamboni Senra

CPF: nº 035.595.016-28

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
5	Cloro 12% hipoclorito de sódio 5 litros - Hipoclorito de sódio é um composto químico com fórmula Na Clo. Uma solução de hipoclorito de sódio é usada frequentemente como desinfetante e como agente desvitrinante. O agente branqueador na lixivia ou água sanitária comercial é o	Emb.	564	141	282	ASCERT	R\$ 13,50	R\$ 7.614,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Hipopotônito de sódio, o qual é produzido pela reação do cloro com o hidróxido de sódio. Em solução aquosa, o hipopotônito de sódio dissocia-se em cátion sódio e em ânion hipopotônito, sendo este último o agente branqueador, através de uma reação de oxidação redução entre o ânion hipopotônito (o agente oxidante) e a mancha colorida ou nórdia a remover (agente redutor).									
Detergente Líquido 500ml (Neutro, Macá, Limão ou Laranja)	DESCARPACK	UNID.	48.000	24.000	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00		
FÓSFORO, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Embalagem com 10 caixinhas 160g				624	156	312	GABORD	R\$ 2,90	R\$ 1.809,60
Papel Higiênico 30x10cm Branco Pic. FL. Simples c/ 4 Unidades – Picotado, Folha simples – 30m. Neutro - 100% Fibras celulósicas. Embalagem com 4 roles		PCT.	6.336	1.584	3.168	BELISOFT	R\$ 2,37	R\$ 15.016,32	
Sabão Comum Barra 200 g – Sabão Glicerinado; Multifuncional para limpeza de roupas e demais coisas		UNID.	1.512	378	756	BARRA	R\$ 1,46	R\$ 2.207,52	
Sabão de Côco		UNID.	1.068	267	534				

TOTAL: RS: 84.784,62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 105/2002, Decreto 245/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) projeto(s), item(s) quantitad(e)s, o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

100 g - para limpeza de roupas e demais coisas.				BARRA	R\$ 1,35	R\$ 1.441,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						
R\$ 32.034,84						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 105/2002, Decreto 245/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) projeto(s), item(s) quantitad(e)s, o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA

CNPJ: nº 13.094.173/0001-68

Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 2, bairro Botafogo, Carmo/RJ

CEP: 28.640-000

Fone/Fax: (22) 25371671

Contato: Neuza Marly



É a solução ideal para remoção de sujeiras, órfices e manchas em todos os tipos de superfícies.						1.209,60		
Lixa Limpeza em látex Cano Curto (Tam. M) - de látex natural, forradas com flocos de algodão e com pontos de engrapantes, para não deixar escorregar nenhum objetivo na hora da limpeza. E são muito resistentes! Tamanho M: 26cm (Comprimento) X 9,5cm (Largura)		PAR	1.080	540	1.080	VABENE NOBRE	R\$ 2,07	R\$ 2.235,60

VALOR TOTAL REGISTRADO **22.437,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

CRÉDICA IZAMED LTDA.

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Constituição deste pregão a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA ÁREA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CELSO MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o previsto na lei nº 89/2012 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço(s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

GRÉDICA IZAMED LTDA., sediada na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 1473, Límo, cep 02721-100, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SÉRGIO VIGIDO portador do RG nº 22.654.095-9 SSP/SP e do CPF nº 264.026.208-40.

ITEM Nº	Discriminação do Objeto	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Por pedido	Por pedido		
1	AMINOSCÓPIO INSTRUMENTAL. CIRÚRGICO. TIPO CONJUNTO AMINOSCÓPIO, TIPO PONTA C/ 3 PONTAS (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE), MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPONENTES C/ CABO. DEVE SER MARCAZAR MANUAL POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	SP RESGATE	UND	01	01	01	1.995,00	1.995,00
18	CADERNA HIGIÉNICA PARA BANHO OBESO - CADERNA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCASTRADA, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSento PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS	CDS	UND	01	01	01	575,00	575,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

MACICOS PNEUS TRASEIRO MACICO. APOIO PÉS APÓIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS UNID. 200/55R15C PARA VASO SANITÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.570,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Constituição deste pregão a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA ÁREA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CELSO MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o previsto na lei nº 89/2012 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço(s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ITEM Nº	Discriminação do Objeto	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Por pedido	Por pedido		
6	BALANÇA ADULTO LIDER DIGITAL. ANTRÓPOMÉTRICA 300KG. BALANÇA ELÉTRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 300 KG - VOLTAGEM 110/220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PRATO ROSA, MEDIDA T 1,400.00 DIGITAL, NÚMERO DIGITOS 6, DIMENSÕES 60 X 60 CM. GARANTIA DE 12 MESES	DIGITAL LIDER	UND	01	01	01	1.400,00	1.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

NEUZA MARLY PODCICONIO PEREIRA EIRELI-EPP

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Constituição deste pregão a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA ÁREA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CELSO MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o previsto na lei nº 89/2012 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço(s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

NEUZA MARLY PODCICONIO PEREIRA EIRELI-EPP, sediada na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 02, Botafogo, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.173/0001-68, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela senhora NEUZA MARLY PODCICONIO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 06830515-0, CPF nº 716.452.927-20
--

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Constituição deste pregão a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA ÁREA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CELSO MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o previsto na lei nº 89/2012 de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço(s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Avenida Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo senhor JOSE MÁRCIO CARREGA, portadora da Carteira de Identidade nº 1472757-2 SESP/SP e do CPF nº 109.523.298-32.
--

ITEM Nº	Discriminação do Objeto	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Por pedido	Por pedido		
4	ESCADE 2 DEGRAUS ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIIDERRAPANTE.	LIFENOX	UND	17	16	17		130,00 2.210,00

8	CADERNA DE RODAS OBESO CADERA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO AVANÇADO, TIPOS: ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSento NYLON, APOIO PERNAS ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS	DELLAME	UND	01	01	01		2.090,00 2.090,00
---	--	---------	-----	----	----	----	--	-------------------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, FUNÇÕES: FILTRO, SWING, AUTODEMIST, DESINFECTAR, AUTO-LIMPEZA, FILTROS ANTI-BACTERIA E ANTI-PÓ, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA), 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) E 01 CONTROLE REMOTO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM PRAZO MÍNIMO DA GARANTIA DE 12 MESES	SÃO LOURENÇO	UND	03	02	03		310,00	930,00
---	--------------	-----	----	----	----	--	--------	--------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais).

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACICO, TIPO PNEU TRASEIRO MACICO, TIPO FRENOS BRAÇO AVANÇADO, TIPO DE FRENOS AÇO PES APÓIO PÉS REMOVÍVEL, CAP. ACIDAÇE MÁXIMA ATÉ 160kg, GARANTIA DE 12 MESES E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	PROLIFE	UND	01	01	01			1.686,40 1.686,40
---	---------	-----	----	----	----	--	--	-------------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.476,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde